



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
CONTROLADORIA



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: 00007/2021- T/P-SEMAD/PMF

Processo Licitat rio: 00007/2021

Modalidade: Tomada de Pre o

Tipo: Menor Pre o

Requerente: Secretaria Municipal de Administra o.

Objeto: CONTRATA O DE EMPRESA PARA AQUISI O DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORM TICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

RELAT RIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria, para manifesta o, o Procedimento Licitat rio na modalidade de Tomada de Pre o, tipo: Menor Pre o, objetivando CONTRATA O DE EMPRESA PARA AQUISI O DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORM TICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constitui o Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolu o TCM/PA N  7739/2005/TCM/PA Art.1 Par grafo  nico, e com fulcro na Lei Complementar N  101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras compet ncias, realizar acompanhamento, levantamento, inspe o e auditoria nos sistemas administrativo, cont bil, financeiro, patrimonial e operacional relativos  s atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gest o dos respons veis pela execu o or ament rio-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto   economicidade, efici ncia e efic cia e demais normas que regulam as atribui es do Sistema de Controle Interno, referentes ao exerc cio do controle pr vio e concomitante dos atos de gest o.

Tendo em vista que a contrata o *sub examine*, implica em realiza o de despesa, resta demonstrada a compet ncia da Controladoria, an lise e manifesta o.



DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 23, inciso II, alínea “b”, alterado pelo Decreto 9.412/2018 de 19/6/2018; a Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável nesta modalidade de licitação.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Consta nos autos requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- b) Foi feita Pesquisa de Preço;
- c) Consta nos autos recursos orçamentários;
- d) Consta nos autos Portaria de designação da Comissão de Licitação;
- e) Consta nos autos a Autorização do Ordenador de despesa;
- f) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- g) Consta nos autos minuta do contrato e do edital com respectivos anexos;
- h) Consta nos autos Parecer Jurídico;
- i) O edital está devidamente publicado;
- j) Retiraram o Edital as empresas: NHAMUNDÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 29.411.011/0001-46 e I. G. ROSSY – ME - CNPJ nº 84.520.675/0001-51;
- k) Compareceu para o evento as empresas: NHAMUNDÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 29.411.011/0001-46 e I. G. ROSSY – ME - CNPJ nº 84.520.675/0001-51;
- l) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;
- m) Consta nos autos a proposta comercial via original das empresas declaradas vencedoras: NHAMUNDÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 29.411.011/0001-46 e I. G. ROSSY – ME - CNPJ nº 84.520.675/0001-51;
- n) A ata relata todas as ocorrências do certame e estão assinadas pela Comissão de Licitação e licitantes;
- o) Não constam nos autos impugnações e recursos;
- p) Existe termo de Adjudicação aos vencedores do certame;
- q) Há termo de Homologação assinado pela autoridade competente;
- r) Constam nos autos os contratos.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
CONTROLADORIA



CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade do referido certame, esta Controladoria opina pela regularidade do referido processo em questão onde o mesmo se encontra apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Faro - PA, 19 de Abril de 2021.

Dodson de Souza Farias
CPF nº 458.028.822-04
Controlador Geral
Portaria GP/PMF - Nº 039/2021